



DESPACHO
As Comissões Técnicas para
emitir parecer. Sala das Sessões
em 16 de 12 de 20 21

PRESIDENTE

OF GP Nº 3039 /2021.

Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
VER. JUCA DO GUARANÁ FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

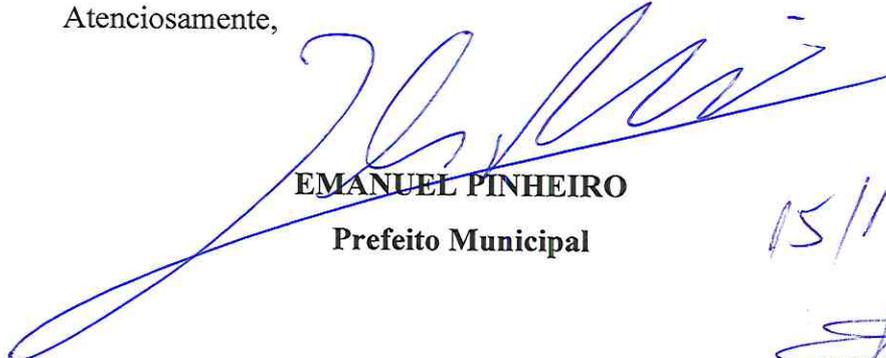
Senhor Presidente.



Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 96 /2021 com a respectiva Proposta de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.467 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal

15/12/21

Eronides Dias da Luz
Secretário de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Cuiabá



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310039003800360039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





MENSAGEM Nº 96 /2021

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que **“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.467 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Trata a presente intenção de alteração da Lei nº 6.467 de 22 de novembro de 2019 que dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Transferência de Renda denominado “PROGRAMA CUIDANDO DA GENTE”.

A pretensão da alteração legislativa se refere tão somente a forma de pagamento do benefício instituído pela supracitada lei, passando a prever a possibilidade de que referido pagamento se dê também através de transferência bancária diretamente em conta corrente do beneficiário.

O objeto da presente mensagem tem o condão de tão somente aprimorar e otimizar a execução do relevante programa social instituído em âmbito municipal.

Na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, aguardo a aprovação da presente propositura, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 15 de dezembro de 2021.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 3300310039003800360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI
Nº 6.467 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019
DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUIABÁ/MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 6.467 de 22 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O benefício a que se refere o artigo anterior será repassado aos beneficiários, mensalmente, através de cartão nominal e intransferível ou através de transferência bancária, diretamente em conta corrente de titularidade do beneficiário.

(...)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, de de 2021.


EMANUEL PINHEIRO
Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT - Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade>
com o identificador 3300310039003800360039003A005000, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

